

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2020**  
**HORÁRIO: 13h30**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **22/10/2020**, às **13h30**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas nos projetos de engenharia e neste edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto aos locais que serão realizados os serviços para conhecer as condições e determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do Município. Os locais estão descritos no item 5 do Termo de Referência (Anexo VI).

**2.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

**2.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**2.2.2.** A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**2.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam nos projetos de engenharia, neste Edital e seus anexos.

**2.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VIII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

**2.3.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).**

**2.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- b) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Portaria Municipal nº 718, de 12 de agosto de 2020.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.**

**5.3.** É vedada a participação de:

**5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.2.1.** No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93), e,

**5.3.7.** Empresas com seu enquadramento adverso ao enquadramento estatuído pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital e na pasta técnica através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**

**DATA DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020**

**HORARIO: 13h30**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO IX deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.**

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.**

**7.2.8. Se a empresa licitante optar em apresentar a proposta impressa pelo sistema enviado pelo Município, deverá acompanhá-la as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro, conforme modelo constante no ANEXO I.**

**7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a

contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Juntamente com a proposta, **no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6.** A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

**7.7.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

**8.3.** Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

**8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**8.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.1.2.** Caso os documentos acima relacionados tiverem sido apresentados na fase de credenciamento, fica a empresa licitante dispensada de apresentar no interior do envelope contendo a documentação de habilitação.

**8.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei 12.440/2011;

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário

- administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VIII).

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento

das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

**11.5.2.2.** *Quando for o caso, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada*

***como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006;***

**11.5.2.2.1. No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.**

**11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

**11.5.2.4.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.7.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação,

apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverá ser apresentada fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

**12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa implicará na perda dos benefícios e o direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.**

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

### **13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do lote.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do lote ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do lote, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do lote da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do lote tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o

estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do lote será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do lote menor que o contido na oferta anterior.

***14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5% (meio por cento).***

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do lote.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL/LOCAL**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova

classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.4.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.4.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.4.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.4.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.4.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.4.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.4.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.1.1.1 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

**15.7.1.** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do município sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

**15.7.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**15.7.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 15.7.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.7.4.** Caso a proposta/oferta melhor classificada seja realizada por uma microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no território do Município, desde logo será declarada vencedora do item, não estendendo o benefício as demais, conforme estabelece o item 15.7 deste Edital.

**15.8.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**15.9.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**15.9.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**15.10.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.11.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006);*

**16.1.2.1.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do Art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua

aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

**16.8. Encerrada a sessão de julgamento do Pregão, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços negociados) a empresa deverá encaminhar o Termo de**

**Ajustamento de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item, onde deverão ser demonstrados, além das informações solicitadas na proposta, o valor individualizado de cada item do lote.**

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**18.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** A vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do mesmo.

**19.2.** O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **20. PREÇO MÁXIMO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 9 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 117.861,34

(Cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**20.2.** Os preços serão fixos e irredutíveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **21. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**21.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar/refazer as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**21.4.** Os serviços deverão ser executados nos locais em que a Secretaria Municipal requerer, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, medição e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Medição dos serviços realizados;
- c) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**22.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP = Valor da prestação em atraso.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**23.1.6.** Solicitar o(s) serviço(s);

**23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

**23.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **23.2. São obrigações do Fornecedor**

**23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2.** Dispor da quantidade de funcionários habilitados para executar o objeto ora licitado;

**23.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor/refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.4.1.** Substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.6.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

**23.2.9.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**23.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**23.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**23.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a

vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**24.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26. PENALIDADES**

**26.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**26.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**26.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**26.1.2.1.** Advertência;

**26.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**26.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**26.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**26.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**26.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**26.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**26.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**26.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**26.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**26.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **27. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**27.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**27.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**27.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**27.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**27.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**27.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**27.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**27.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**27.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**27.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**27.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**28.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**28.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**28.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**28.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**28.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **30. ANEXOS DO EDITAL**

**30.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;
- i) Anexo IX – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

Abertura: 22 DE OUTUBRO DE 2020, às 13h30.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.	

### LOTE 02 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA.	

### LOTE 03 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO.	

### LOTE 04 – ACADEMIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	

### LOTE 05 – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	

**Observação1: Cada lote apresentado na proposta deverá conter a planilha orçamentária dos serviços conforme abaixo relacionadas:**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE		FONTE	SINAPI			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE		BDI	26,41%			
ENDEREÇO DA OBRA		DISTRITO DE ALTO ALEGRE		REF.	SINAPI_05/2020			
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE					
1.1.			PINTURA INTERNA					
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	186,34			
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	434,97			
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	M²	434,97			

			TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS					
<b>1.2.</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>					
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	214,49			
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	214,49			
<b>1.3.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>					
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	73,05			
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	90,40			
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	90,40			
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA DE PISO</b>					
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	68,04			
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>					
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	47,46			

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

OBRA			MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE			FONTE		SINAPI	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA			BDI		26,41%	
ENDEREÇO DA OBRA			DISTRITO DE BARRA BONITA			REF.		SINAPI_05/2020	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL	
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA</b>						
<b>1.1.</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>						
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	511,72				
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	631,29				
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	631,29				
<b>1.2.</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>						
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	383,95				
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	383,95				
<b>1.3.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>						
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	142,15				
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	197,66				
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	197,66				
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA DE PISO</b>						
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	82,94				
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>						
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	78,12				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 03**

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE			FONTE	SINAPI		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DO DISTRITO DE SANTO ISIDORO			BDI	26,41%		
ENDEREÇO DA OBRA		DISTRITO DE SANTO ISIDORO			REF.	SINAPI_05/2020		
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO ISIDORO					
1.1.			PINTURA INTERNA					
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	595,89			
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	668,91			
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	668,91			
1.2.			PINTURA EXTERNA					
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	388,56			
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	388,56			
1.3.			PINTURA EM TETO					
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	170,55			
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	196,37			
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	196,37			
1.4.			PINTURA DE PISO					
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	82,42			
1.5.			PINTURA EM MADEIRA					
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	78,12			

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 04**

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE			FONTE	SINAPI		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			BDI	26,41%		
ENDEREÇO DA OBRA		AVENIDA SÃO PAULO, N° 331, CENTRO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			REF.	SINAPI_05/2020		
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ					
1.1.			PINTURA INTERNA					
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	172,26			
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	183,78			
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	183,78			
1.2.			PINTURA EXTERNA					
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	M²	207,70			

			ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS				
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	207,70		
<b>1.3.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>				
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	65,46		
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	133,93		
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	133,93		
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA DE PISO</b>				
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	49,46		
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>				
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	22,68		
<b>1.6.</b>			<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>				
-	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	45,92		
1.6.1.	Composição	017	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	45,92		
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>				
1.7.1.	Composição	020	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	15,06		

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 05

OBRA	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE				FONTE	SINAPI		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - SEDE				BDI	26,41%		
ENDEREÇO DA OBRA	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 451, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				REF.	SINAPI_05/2020		
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - SEDE					
1.1.			<b>PINTURA INTERNA</b>					
1.1.1.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.844,05			
1.1.2.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.844,05			
1.2.			<b>PINTURA EXTERNA</b>					
1.2.1.	Composição	011	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	62,20			
1.2.2.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.045,44			
1.2.3.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.045,44			
1.3.			<b>PINTURA EM TETO</b>					
1.3.1.	Composição	012	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	92,17			

			EXCLUSIVE INSUMOS				
1.3.2.	Composição	013	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	92,17		
1.3.3.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.036,08		
1.3.4.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.036,08		
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>				
1.4.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	138,90		
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA</b>				
1.5.1.	Composição	014	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). EXCLUSIVE INSUMOS	M²	72,49		
1.5.2.	Composição	015	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). EXCLUSIVE INSUMOS	M²	72,49		
1.5.3.	Composição	016	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). EXCLUSIVE INSUMOS	M²	112,66		
<b>1.6.</b>			<b>PINTURA DE PISOS</b>				
1.6.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	439,02		
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				
1.7.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	19,37		
1.7.2.	Composição	017	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	19,37		
<b>1.8.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				
1.8.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	166,09		
1.8.2.	Composição	018	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	166,09		
1.8.3.	Composição	019	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. EXCLUSIVE INSUMOS	M	137,13		

**Observação2: Para cada planilha orçamentária apresentada deverá ser demonstrado o Cronograma Físico Financeiro, conforme abaixo apresentado:**

Item	Descrição	Valor	PARCELAS		TOTAIS
			1	2	
<b>MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE ALTO ALEGRE		100,0%		100,0%
2.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE BARRA BONITA		100,0%		100,0%
3.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE SANTO				

	IZIDORO			100,0%				100,0%
4.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			100,0%				100,0%
5.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			50,0%		50,0%		100,0%

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 117.861,34 (Cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo automaticamente terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 43/2020, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO  
POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  
DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL  
COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 43/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Presencial nº 43/2020**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 43/2020.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 43/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme planilha orçamentária apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato será fixo e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO** (art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Medição;
- c) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- b) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** (art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 43/2020, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA todo o material, documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 43/2020, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 43/2020;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor

- faturado;
- h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado, excluindo o material que será fornecido pela CONTRATANTE;
  - k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 43/2020; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES** (art. 55, VII, Lei 8666/93)

**8.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**10.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**10.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 43/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO** **(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** A infraestrutura da rede municipal de saúde está necessitando de algumas melhorias, entre elas a pintura de paredes interna e externa, teto, pisos, superfícies metálicas e de madeira, e remoção e aplicação de revestimento cerâmico em pisos e paredes. As intervenções serão realizadas nos Postos de Saúde dos Distritos de Alto Alegre, Barra Bonita e Santo Izidoro, bem como no Centro Municipal de Saúde e na Academia de Saúde Municipal.

**2.2.** As unidades de saúde sofreram depreciação devido à ação do tempo de uso sem manutenção e ações climáticas, as quais proporcionaram ao estabelecimento certo grau de depreciação e danos na estrutura física.

**2.3.** A contratação dos serviços de manutenção, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra, é necessária à manutenção dos prédios da saúde pública do Município de Três Barras do Paraná, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações.

**2.4.** Necessário ressaltar que o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

**2.5.** A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao pronto atendimento principalmente nas unidades de saúde, as quais são vistoriadas frequentemente por órgãos fiscalizadores. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**3.1.1.** As especificações dos lotes encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “menor preço por lote”, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando assim a avaliação por lote.

**3.3.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**3.3.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

**3.3.1.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.3.1.1.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, uma vez que no Município existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço nos locais, nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de engenharia, devendo ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela contratada, obedecendo a periodicidade de aplicação descrita no item 9 deste Termo de Referência.

**4.1.1.** Os serviços deverão ser executados em horário de funcionamento dos estabelecimentos, e eventualmente, quando necessário, após autorização prévia da secretaria solicitante, nos finais de semana e contraturno.

**4.1.2.** Os produtos/materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, os quais deverão ser relacionados e solicitados pela contratada para que sejam providenciados pela Secretaria requisitante.

**4.1.3.** Os serviços deverão ser executados conforme disposições constantes no memorial descritivo e demais peças constantes nos projetos de engenharia. A pasta técnica contendo todas as peças instrutoras deverão ser solicitadas no Departamento de Engenharia ou no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os elementos instrutores também estão disponíveis no sitio eletrônico do Município, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**4.1.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor/refazer aquele que apresentar ineficiência ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a trocar/refazer as suas expensas, imediatamente, o(s) serviço(s) que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência e os projetos de engenharia.

**4.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, medição e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Medição dos serviços realizados;

c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.5. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**4.6.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.7.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP = Valor da prestação em atraso.

## **5. DA VISTORIA DOS LOCAIS E AMBIENTES**

**5.1.** Os interessados poderão vistoriar previamente os locais e ambientes para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

**5.1.1.** A vistoria é de caráter facultativo e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

**5.1.2.** Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente no Departamento de Engenharia pelo telefone (45) 3235-1212 ou no e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

**5.1.3.** A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração de Renúncia de Visita.

**5.2.** Os serviços serão realizados seguintes locais e endereços:

a) POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE – localizado na Rua Principal, Distrito de Alto Alegre, Três Barras do Paraná/PR;

b) POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA – localizado na Rua Principal, Distrito de Barra Bonita, Três Barras do Paraná/PR;

- c) POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO – localizado na Rua Principal, Distrito de Santo Izidoro, Três Barras do Paraná/PR;
- d) ACADEMIA DE SAÚDE MUNICIPAL – localizada na Avenida São Paulo, 331, centro, Três Barras do Paraná/PR;
- e) CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – localizado na Avenida São Paulo, 451, centro, Três Barras do Paraná/PR.

## 6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, contados **a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos locais e quantitativos dos serviços foram realizadas verificações e levantamentos pelo Departamento de Engenharia, confeccionado projetos e planilhas orçamentárias.

8.2. O valor máximo teve como referência os valores apresentados na composição dos custos da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data de referência técnica o mês de 05/2020, elaborado pelo Departamento de Engenharia, conforme segue:

LOTE 01 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.	11.252,49

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE			FONTES	SINAPI		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE			BDI	26,41%		
ENDEREÇO DA OBRA		DISTRITO DE ALTO ALEGRE			REF.	SINAPI_05/2020		
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE					11.252,49
1.1.			PINTURA INTERNA				-	5.357,07
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	186,34	11,87	15,00	2.795,10
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	434,97	0,80	1,01	439,32
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	434,97	3,86	4,88	2.122,65
1.2.			PINTURA EXTERNA				-	1.818,87
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	214,49	1,15	1,45	311,01
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	214,49	5,56	7,03	1.507,86
1.3.			PINTURA EM TETO				-	2.079,10
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	73,05	14,97	18,92	1.382,11

1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	90,40	1,06	1,34	121,14
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	90,40	5,04	6,37	575,85
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA DE PISO</b>				-	<b>1.074,35</b>
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	68,04	12,49	15,79	1.074,35
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>				-	<b>923,10</b>
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	47,46	15,39	19,45	923,10

LOTE 02 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA.	21.692,48

OBRA	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	SINAPI
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA	BDI	26,41%
ENDEREÇO DA OBRA	DISTRITO DE BARRA BONITA	REF.	SINAPI 05/2020

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA</b>					<b>21.692,48</b>
<b>1.1.</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>				-	<b>11.394,10</b>
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	511,72	11,87	15,00	7.675,80
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	631,29	0,80	1,01	637,60
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	631,29	3,86	4,88	3.080,70
<b>1.2.</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>				-	<b>3.255,90</b>
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	383,95	1,15	1,45	556,73
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	383,95	5,56	7,03	2.699,17
<b>1.3.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>				-	<b>4.213,43</b>
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	142,15	14,97	18,92	2.689,48
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	197,66	1,06	1,34	264,86
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	197,66	5,04	6,37	1.259,09
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA DE PISO</b>				-	<b>1.309,62</b>
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	82,94	12,49	15,79	1.309,62
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>				-	<b>1.519,43</b>
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	78,12	15,39	19,45	1.519,43

LOTE 03 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO.	23.734,89

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE				FONTE		SINAPI	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO ISIDORO				BDI		26,41%	
ENDEREÇO DA OBRA		DISTRITO DE SANTO ISIDORO				REF.		SINAPI_05/2020	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL	
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO ISIDORO					23.734,89	
1.1.			PINTURA INTERNA					- 12.878,23	
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	595,89	11,87	15,00	8.938,35	
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	668,91	0,80	1,01	675,60	
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	668,91	3,86	4,88	3.264,28	
1.2.			PINTURA EXTERNA					- 3.294,99	
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	388,56	1,15	1,45	563,41	
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	388,56	5,56	7,03	2.731,58	
1.3.			PINTURA EM TETO					- 4.740,83	
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	170,55	14,97	18,92	3.226,81	
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	196,37	1,06	1,34	263,14	
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	196,37	5,04	6,37	1.250,88	
1.4.			PINTURA DE PISO					- 1.301,41	
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	82,42	12,49	15,79	1.301,41	
1.5.			PINTURA EM MADEIRA					- 1.519,43	
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	78,12	15,39	19,45	1.519,43	

LOTE 04 – ACADEMIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	11.822,67

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE				FONTE		SINAPI	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ				BDI		26,41%	
ENDEREÇO DA OBRA		AVENIDA SÃO PAULO, N° 331, CENTRO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ				REF.		SINAPI_05/2020	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL	
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ					11.822,67	
1.1.			PINTURA INTERNA					- 3.666,37	
1.1.1.	Composição	001	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	172,26	11,87	15,00	2.583,90	
1.1.2.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	183,78	0,80	1,01	185,62	
1.1.3.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	M²	183,78	3,86	4,88	896,85	

			TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS					
<b>1.2.</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>					<b>- 1.761,30</b>
1.2.1.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	207,70	1,15	1,45	301,17
1.2.2.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	207,70	5,56	7,03	1.460,13
<b>1.3.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>					<b>- 2.271,10</b>
1.3.1.	Composição	006	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	65,46	14,97	18,92	1.238,50
1.3.2.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	133,93	1,06	1,34	179,47
1.3.3.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	133,93	5,04	6,37	853,13
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA DE PISO</b>					<b>- 780,97</b>
1.4.1.	Composição	009	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	49,46	12,49	15,79	780,97
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>					<b>- 441,13</b>
1.5.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	22,68	15,39	19,45	441,13
<b>1.6.</b>			<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					<b>- 2.600,45</b>
-	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	45,92	18,10	22,88	1.050,65
1.6.1.	Composição	017	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	45,92	26,70	33,75	1.549,80
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>					<b>- 301,35</b>
1.7.1.	Composição	020	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	15,06	15,83	20,01	301,35

LOTE 05 – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	49.358,81

OBRA		MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE			FONTE		SINAPI	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - SEDE			BDI		26,41%	
ENDEREÇO DA OBRA		AVENIDA SÃO PAULO, Nº 451, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ			REF.		SINAPI_05/2020	
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. SEM BDI	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.			SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - SEDE					49.358,81
1.1.			<b>PINTURA INTERNA</b>					<b>- 10.806,13</b>
1.1.1.	Composição	002	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.844,05	0,80	1,01	1.862,49
1.1.2.	Composição	003	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.844,05	3,86	4,85	8.943,64
<b>1.2.</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>					<b>- 9.249,08</b>
1.2.1.	Composição	011	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL	M²	62,20	5,58	7,01	436,02

			EM PAREDE, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS					
1.2.2.	Composição	004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.045,44	1,15	1,44	1.505,43
1.2.3.	Composição	005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.045,44	5,56	6,99	7.307,63
<b>1.3.</b>			<b>PINTURA EM TETO</b>				-	<b>8.948,40</b>
1.3.1.	Composição	012	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	92,17	1,51	1,90	175,12
1.3.2.	Composição	013	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	92,17	7,23	9,08	836,90
1.3.3.	Composição	007	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.036,08	1,06	1,33	1.377,99
1.3.4.	Composição	008	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	1.036,08	5,04	6,33	6.558,39
<b>1.4.</b>			<b>PINTURA EM MADEIRA</b>				-	<b>2.684,94</b>
1.4.1.	Composição	010	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	138,90	15,39	19,33	2.684,94
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA</b>				-	<b>2.514,49</b>
1.5.1.	Composição	014	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). EXCLUSIVE INSUMOS	M²	72,49	1,50	1,88	136,28
1.5.2.	Composição	015	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). EXCLUSIVE INSUMOS	M²	72,49	1,50	1,88	136,28
1.5.3.	Composição	016	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). EXCLUSIVE INSUMOS	M²	112,66	15,84	19,90	2.241,93
<b>1.6.</b>			<b>PINTURA DE PISOS</b>				-	<b>6.888,22</b>
1.6.1.	Composição	009	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	439,02	12,49	15,69	6.888,22
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				-	<b>1.090,14</b>
1.7.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	19,37	18,10	22,74	440,47
1.7.2.	Composição	017	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	19,37	26,70	33,54	649,67
<b>1.8.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>				-	<b>7.177,41</b>
1.8.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	166,09	18,10	22,74	3.776,89
1.8.2.	Composição	018	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. EXCLUSIVE INSUMOS	M²	166,09	14,50	18,22	3.026,16
1.8.3.	Composição	019	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. EXCLUSIVE INSUMOS	M	137,13	2,17	2,73	374,36

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	PARCELAS		TOTAIS
			1	2	
	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE				

1.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE ALTO ALEGRE	11.252,49	11.252,49	100,0%			11.252,49	100,0%
2.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE BARRA BONITA	21.692,48	21.692,48	100,0%			21.692,48	100,0%
3.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE SANTO IZIDORO	23.734,89	23.734,89	100,0%			23.734,89	100,0%
4.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	11.822,67	11.822,67	100,0%			11.822,67	100,0%
5.	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	49.358,81	24.679,41	50,0%	24.679,40	50,0%	49.358,81	100,0%

### RESUMO DO BDI

OBRA	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	SINAPI
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL	BDI	26,41%
ENDEREÇO DA OBRA	ENDEREÇOS VARIADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	REF.	SINAPI_05/2020
ITEM		VALOR UNITÁRIO	%
01	SERVIÇOS DE PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE ALTO ALEGRE	R\$ 11.252,49	9,55%
02	SERVIÇOS DE PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE BARRA BONITA	R\$ 21.692,48	18,41%
03	SERVIÇOS DE PINTURA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE SANTO IZIDORO	R\$ 23.734,89	20,14%
04	SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 11.822,67	10,03%
05	SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 49.358,81	41,88%
TOTAL:		R\$ 117.861,34	100%

**Obs.:** As pranchas do projeto de engenharia, bem como as planilhas orçamentárias e memorial descritivo estão disponíveis no sítio eletrônico do Município ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)).

**8.3.** Os valores apresentados na proposta de preços nos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**8.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 117.861,34 (Cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**8.4.** A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada no lote que apresentar irregularidade.

**8.5.** Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar termo de ajustamento de preços apresentando o valor unitário proposto no lance verbal dos lotes.

**8.5.1.** A não apresentação da proposta ajustada será motivo de desclassificação e afastamento da mesma.

## 9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**9.1.** As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

**9.2.** As definições e especificações técnicas dos serviços estão descritos no memorial descrito – parte integrante do projeto de engenharia – independente de transcrição neste Termo de Referência.

## 10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**10.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**10.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**10.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

## **11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**11.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 5 deste Termo de Referência ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## **12. DEMAIS REQUISITOS**

**12.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor unitário e mensal, bem como alterar os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município.

**12.2.** Outros serviços eventuais que não apresentam na planilha de serviços somente serão executados após a aprovação.

**12.3.** Quanto a segurança individual dos funcionários da contratada na realização dos serviços deverão ser observados os regramentos impostos pelas normas vigentes, independente de transcrição neste Termo de Referência.

**12.4.** Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto do material empregado como da mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência.

**12.5.** As empresas vencedoras deverão atender os requisitos como seguem:

**12.5.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

**12.5.2.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas da construção civil, os quais serão vistoriados pelo responsável do Departamento de Engenharia do Município.

**12.6.** Dos procedimentos a serem observados pelos profissionais apresentados pela prestadora dos serviços:

**12.6.1.** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do Município de Três Barras do Paraná com atenção e presteza;

**12.6.2.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelos órgãos solicitantes;

**12.6.3.** Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

**12.6.4.** Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

**12.6.5.** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

**12.6.6.** Levar ao conhecimento do responsável pela execução dos serviços qualquer informação considerada importante;

**12.6.7.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

**12.6.8.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou referentes ao seu serviço;

**12.6.9.** Manter o devido zelo com todo o patrimônio público colocado à sua disposição;

**12.6.10.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

**12.6.11.** Evitar tratar de assuntos de caráter reservado com pessoas estranhas ou desconhecidas;

**12.6.12.** Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos materiais colocados a sua disposição;

**12.6.13.** Respeitar o fiscal designado pelo Município de Três Barras do Paraná para acompanhamento dos serviços;

**12.6.14.** Em casos de dificuldade, buscar orientação do Órgão solicitante.

### **13. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**13.1.1.** Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DILCEIA SALETE FORNARI, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 976.998.379-91.

**13.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**13.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**13.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**13.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**13.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**13.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**13.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

Abertura: 22 DE OUTUBRO DE 2020, às 13h30.

### CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal  
**(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)**

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e ambientes do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO IX – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

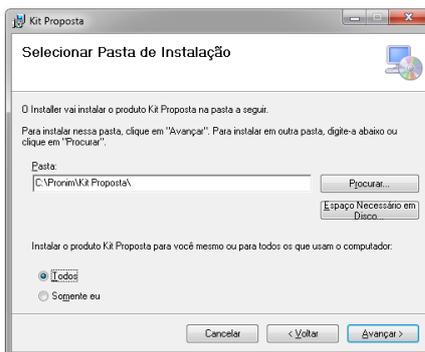
**Observação:** É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



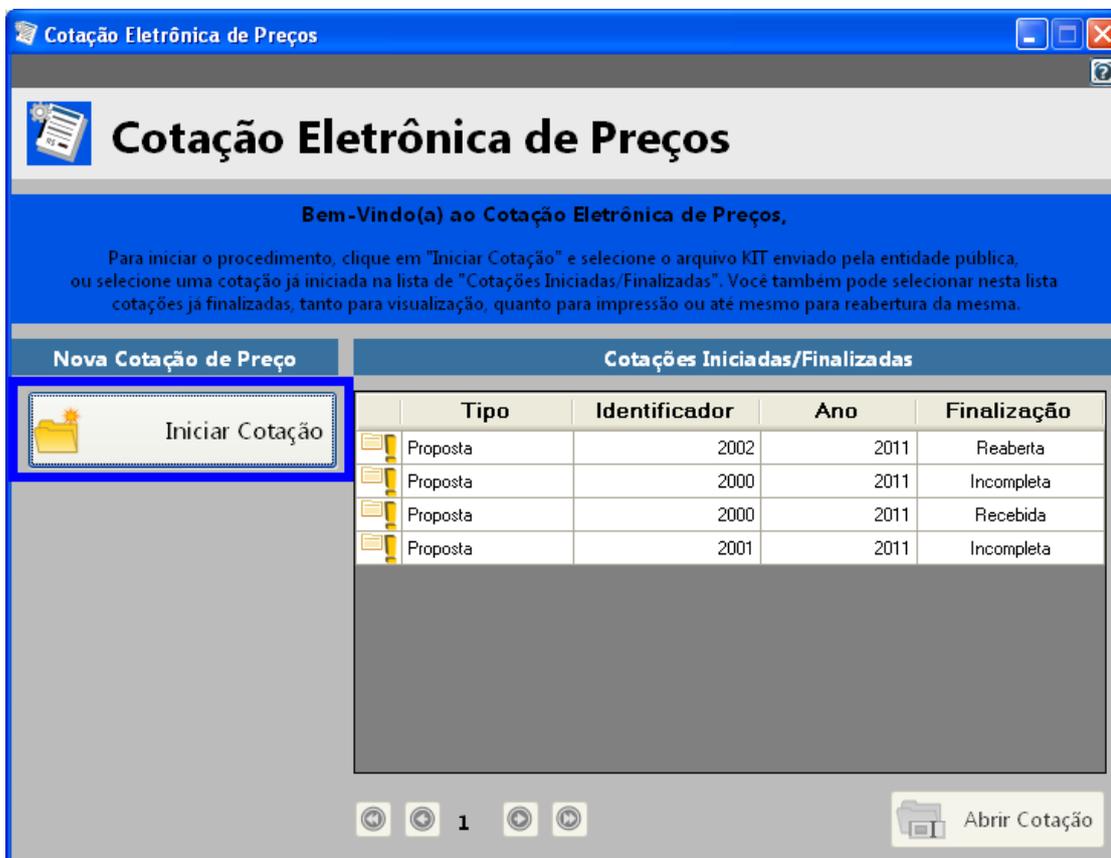
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

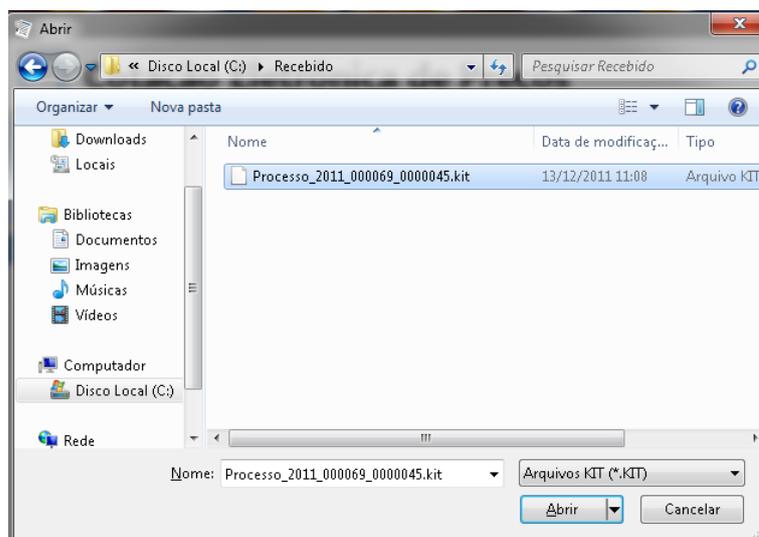


### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diário 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um fu	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote co	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de ab	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	90,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxic	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura calígrafa, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

Fornecedor: Wermuth\_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completo ■ Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleciona esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Seleciona esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR** – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços  
Município de Catanduvas

**Proposta Comercial**

Processo Número: 13/2016

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP...

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500.00	FR	500.00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8.4%	200.00	AMP	200.00					

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço:

Estado \* : Cidade \* : CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



**Cotação Eletrônica de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...  
Processo Número: 2002/2011

Salvar Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF  
Número do Documento \* :

Cargo:  Data da Impressão: 02/12/2011

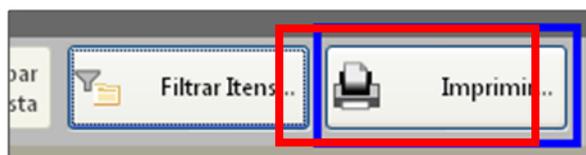
Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
■ Completo  
■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

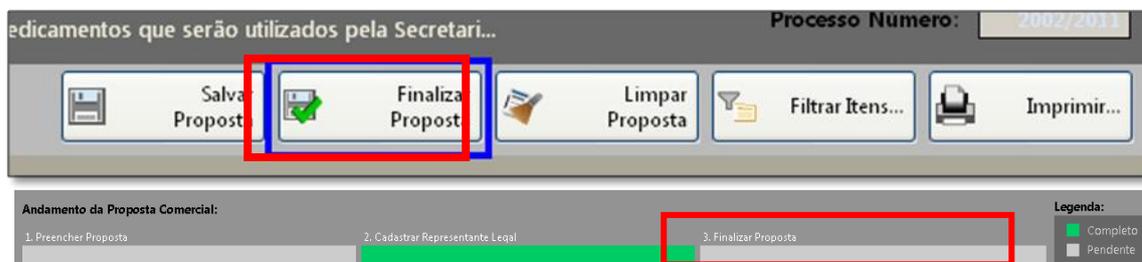
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

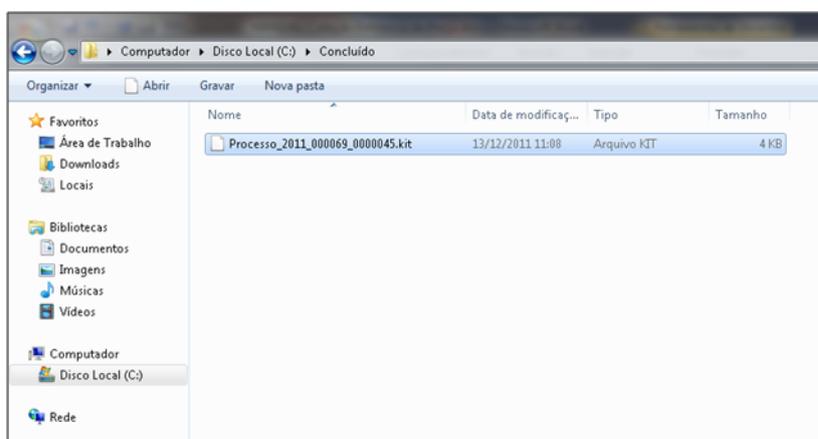
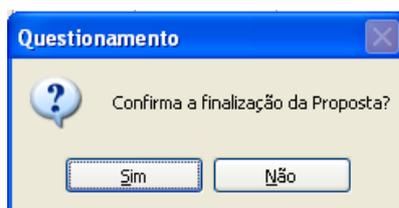


#### FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



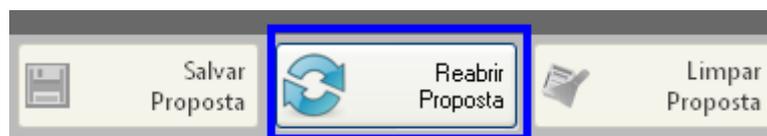
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.